Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

DISTRIBUIÇÃO

Processo n.o 040/86 Data 08 / 10 / 1986

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 12/86

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1.986.-

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 15 de Outubro de 1.986.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 41/86 *Erechim, 07 de outubro de 1986.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 OUTUBRO 1986

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação, pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 12/86, versando sobre aumento de vencimentos, proventos e pensões, aos funcionários, professores, inativos e pensionistas do Município.

O aumento ora encaminhado é de 25%, embora também entendermos, que nossos funcionários mereçam mais, todavia, esse foi o percentual possível de ser atingido, dentro das previsões existentes.

Seríamos repetitivos se reenfatizássemos que um dos fatores de um melhor serviço público é uma remuneração condicente aos funcionários, o que, estamos buscando dentro da realidade com que nos envolvemos diariamente e dentro das condições disponíveis.

Na certeza da sua compreensão, bem como dos demais Senhores Vereadores, subscrevemo-nos muito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 040/86 Data 08/10/86
PRESIDENTE

Cordialmente

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em 08 OUTUBRO 1986
PRESIDENTE

A CUP para ser apreciado e se possível para votação dia 13.10.86. Elaborar Projeto de Lei dando aumento aos funcionários do Legislativo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 12/86.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de outubro de 1986, aumento de Vencimentos Básicos em 25% (vinte e cinco por cento) aos Funcionários Públicos do Executivo.

§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:
a) Aos Inativos e Pensionistas;
b) Aos Professores;
c) Aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
d) Às hora-máquina e Hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias consignadas na Lei de Meios, distribuídas em seus respectivos Órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 07 DE OUTUBRO DE 1986.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Aprovado o Projeto original

Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____

Proc. nº 040/86

Matéria : DO EXECUTIVO

Autor : DO EXECUTIVO

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO o parecer

RELATOR: CUP

PARECER: PELA APROVAÇÃO COM ALTERAÇÕES.

Reunião: 13 / OUTUBRO 1986

Recebeu a Comissão Única de Pareceres, Projeto de Lei nº-12/86, oriundo do Executivo, versando sobre o aumento de vencimentos para os funcionários e outros, como consta no respectivo Projeto de Lei.

Após exame da matéria apresentamos as seguintes alterações:

1) Para que haja consonância com a ementa do Projeto apresentado, o Artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de outubro de 1986, aumento de Vencimentos Básicos em 25% (vinte cinco) por cento aos funcionários Públicos do Município.

2) O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

3) Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de outubro de 1986.

Este é o nosso parecer que submetemos à apreciação do Plenário.

Erechim, RS, 10 de outubro de 1986

PRESIDENTE

DG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 091/86 Erechim, Rs 15 de Outubro de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, comunicamos à Vossa Excelência, que em data de 13 de Outubro próximo passado, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida - Esta Câsa de Representação Popular, em cuja oportunidade - tramitou na Pauta dos Trabalhos, PROJETO DE LEI EXECUTIVO- nº 12/86, que anexamos para os seus devidos fins.

O presente, dispõe sobre o aumento do funcionalismo público Municipal.

Comunicamos ainda que o mesmo foi Aprovado por unanim idade, em seu conteúdo original.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e alto apreço.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a